

PARECER CECE

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Processo SEI 138.00013/2024-18

Designação 0725680

O Projeto de Lei Legislativo de autoria do vereador Idenir Cechim tem por objetivo renomear o logradouro público não cadastrado conhecidos como Rua Mil Quarenta, localizado no bairro Floresta, como Rua Walmor Paulo Sauter.

Idenir Cechim, na sua proposição, destaca que Walmor Paulo Sauter, nascido em Lageado. Chegou em Porto Alegre no final de década de 50, onde seu pai e mais um sócio, fundaram a empresa de Transporte Coletivo Trevo, onde veio a atuar como diretor do empreendimento, tendo se tornado um líder no segmento de transportes coletivo na capital.

Conforme apontamentos do parlamentar podem ser citadas, ainda, a vinculação de Walmor Sauter durante sua vida com as diversas ações sociais que visam a uma cidade melhor, com a concessão de incentivos que objetivam a valorização humana, por meio do bem estar de seus colaboradores e familiares e, também, mediante o auxílio pessoal a projetos de entidades sociais ou em ações realizadas nas dependências da Empresa, que demonstram sua preocupação com o meio ambiente e com os menos favorecidos. Como exemplo, podemos citar as constantes doações feitas por sua empresa à Casa da Sopa, às entidades Grupo de Reciclagem de Lixo da Restinga, Associação de Portadores de HIV da Restinga e Creche Vila Gaúcha.

Diante o apresentado a Walmor Paulo SauteSodré certamente teve uma vida notável e digna de homenagem. Sua dedicação para o desenvolvimento social e humano da sociedade porto-alegrense a torna um exemplo de cidadania e luta social.

É o breve relatório.

Diante o exposto, a proposição de Idenir Cechim é meritória, não se vislumbrando óbice ao seu prosseguimento. Assim, este vereador apresenta parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei em questão.

Vereador Jonas Reis



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 16/04/2024, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730700** e o código CRC **C7E121C0**.

FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude (CECE)** contido no doc 0730700.

Observação:

A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador(a), voto SIM**, em 16/04/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigo Bernardi, Vereador(a), voto SIM**, em 17/04/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0730739** e o código CRC **648EF07D**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 086/24 - CECE** contido no doc 0730700 (SEI nº 138.00013/2024-18 – Proc. nº 0112/24 - PLL 059/24), de autoria do vereador Jonas Reis, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **19 de abril de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CECE 0730739.

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane da Silva Santos Lucas, Assistente Legislativo**, em 19/04/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0732466** e o código CRC **9383828A**.